TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SINIMBU E A EMPRESA AQUAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 94.577.632/0001- 66, com sede na Avenida General Flores da Cunha, nº 449, cidade de Sinimbu - RS neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON MOLZ, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Linha Primavera, neste Município, CPF n.º 172.720.250-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, por meio do presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025**, firmado com a empresa **AQUAPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.392.728/0001-60, sediada na Rua Cel. José de Oliveira, 170, Bairro Uberaba, Município de Curitiba/PR; E-mail: aquapar@hotmail.com telefone: (41) 3534-9018, neste ato representada pelo(a) Sr. Matheus Henrique dos Santos, CPF: 096.421.589-65, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na Portaria nº 12.204, no Parecer Jurídico nº 058/2026 e no Despacho datado de 07/05/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. As partes firmaram a Ata de Registro de Preços nº 071/2025 decorrente do pregão Eletrônico nº 036/2025 que visava a aquisição de 277 itens de materiais hidráulicos, sendo

que a empresa contratada sagrou-se vencedora em diversos itens, no valor total de R$ 50.086,20 (cinquenta mil, oitenta e seis reais, com vinte centavos).

2. A empresa contratada forneceu alguns itens empenhados, porém após diversas notificações, deixou de atender à integralidade dos itens, ensejando pedido de rescisão por parte do setor competente.

3. Este Termo de Rescisão decorre de análise jurídica (Parecer nº 058/2026) e de autorização da autoridade competente com fulcro no inciso I do art. 137 e no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas contratuais, em especial a Cláusula Décima Quinta.

4. Considera-se rescindido o contrato desde a data de 22 de maio de 2026, nos termos da Portaria nº 12.204, de 22 de maio de 2026.

5. A presente rescisão unilateral não exime a contratada de sanções que venham a ser apuradas em procedimento especial nos termos das disposições contratuais entre si anteriormente estabelecidas.

6. Ainda, a presente rescisão unilateral não exime o Município de efetuar a indenização de valores que eventualmente tenha direito a contratada, nos termos da Portaria nº 12.296, de 22 de julho de 2026.

7. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. E, por assim estar justa e acertada, foi lavrado o presente Termo de Rescisão Unilateral, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pela parte CONTRATANTE.

Sinimbu/RS, 23 de julho de 2026.

Wilson Molz
Prefeito Municipal